



Alto Alegre, 03 de maio de 2023.

## **PARECER JURÍDICO**

### **INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA DISPONIBILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DE PREÇOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE R/S.**

#### **A Lei 8.666/93, assim prevê:**

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

=====

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**Considerando a necessidade em um sistema com banco de preços e, pelo fato da dificuldade de obter orçamentos em diversos itens, entendemos necessária a contratação da empresa.**

**A contratação da empresa para assessoramento contábil, desde que atenda aos requisitos legais, especialmente com relação a notória especialização.**

**Notória Especialização**

A contratação por notória experiência se fundamenta, principalmente, pela consolidação de notoriedade da pessoa física e jurídica na sua área de atuação ao longo do tempo. A notoriedade do serviço ou bem deve tornar evidente que a contratação é, indiscutivelmente, tanto a melhor quanto essencial.

Essa notoriedade é comprovada através de documentos que atestem a experiência ao longo dos anos e a apresentação de resultados anteriores da pessoa física ou jurídica que se mostrem efetivos.

**Pelas razões acima vimos a necessidade de contratação por inexigibilidade da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, pois trata-se de empresa com notória especialização e serviços técnicos especializados no setor.**

S.M.J é o parecer à consideração superior.

Simão Ottoni Parizoto  
OAB/RS 37.349